



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 004/2014

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação de Blocos Carnavalescos e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Associação de Blocos Carnavalescos de Gramado, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.986.587/0001-64, com objetivo de realizar o evento XVIII Gramado Fantasia, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2014.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 GESTÃO, EXECUÇÃO E MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS
2.052 GESTÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
907 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PRO-REG-006

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com à Associação de Blocos Carnavalescos de Gramado e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com á Associação de Blocos Carnavalescos de Gramado.

O presente projeto tem por objetivo contribuir à Associação de Blocos Carnavalescos de Gramado, com valor de até R\$ 80.000,00, para a finalidade exclusiva de realizar o evento XVIII Gramado Fantasia 2014, o qual encontra-se devidamente previsto no Calendário Oficial de Eventos do ano de 2014.

O evento ocorrerá no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2014, destinado a comunidade gramadense e seus visitantes. O Carnaval de Gramado é famoso na região das hortênsias, trazendo a cada ano uma número expressivo de turistas à nossa cidade.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de janeiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Nelson Broering
Secretário Municipal de Cultura

Ciente e de Acordo:

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br